



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 813/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial** no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2009 na importância de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), cuja despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte

05.004.00 – Departamento de Esportes

27.812 – Desporto Comunitário

0021 – Desporto Municipal

1056 - Construção de Ginásio Poliesportivo

4.4.90.51.00.00-999 – Obras e Instalações.....80.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Parágrafo Único: Para cobertura do crédito ora autorizados serão utilizados os recursos no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) provenientes do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial levantado em 31.12.2008, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 502/2005, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 761/2008 – LDO 2009.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.

João Cesar Borges Maggi
Prefeito Municipal